

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 377/2022

FLUXO DE MEDIDAS, COMPLEMENTARES, A SEREM ADOTADAS, PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, FRENTE A CASOS CONFIRMADOS E SURTOS DE SÍNDROME GRIPAL – POR COVID-19

Pré- escola/creches	Recomenda-se fortemente o uso de máscara de proteção facial para professores e demais profissionais da Unidade.	A partir de 02 casos de covid-19 confirmados, uso obrigatório de máscara de proteção facial para todos os adultos por 14 dias considerando o último caso confirmado.
Ensino Fundamental, Médio Técnico e Superior	Recomenda-se fortemente o uso de máscara de proteção facial para alunos, professores e demais profissionais da Unidade.	A partir de 02 casos de covid-19 confirmados na mesma sala de aula, uso obrigatório de máscara de proteção facial para todos os demais da sala de aula (alunos e funcionários) por 14 dias considerando o último caso confirmado.